

L I D O  
Em 28/06/12  
*[Assinatura]*  
Assessoria de Pisenário

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO GARLA**

**INDICAÇÃO Nº IND 6365 /2012**  
(Do Senhor Deputado Evandro Garla)

**Sugere a Administração de Taguatinga providências junto ao Serviço de Limpeza Urbana- SLU, o recolhimento de lixos e entulhos e a intensificação da limpeza das calçadas da quadra QNL 14, Região Administrativa de Taguatinga – RA III.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143, do Regimento Interno, sugere a Administração de Taguatinga providências junto ao Serviço de Limpeza Urbana- SLU, o recolhimento de lixos e entulhos e a intensificação da limpeza das calçadas da quadra QNL 14, Região Administrativa de Taguatinga – RA III.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente indicação trata da necessidade de limpeza dessa área de Taguatinga, haja vista que se encontra poluída com lixos e entulhos acumulados de construções próximas, constituindo um meio ambiente nocivo à comunidade e em especial para o trânsito.

Pela falta de limpeza, estão sofrendo também com odores e riscos de doenças.

Cabe ao poder público alcançar solução definitiva para essa situação e proporcionar bem estar aos cidadãos, procedendo à melhoria também da coleta de lixos.

Assim, solicito ao Administrador da Região Administrativa de Taguatinga, providências junto ao SLU, que envide esforços com vistas a atender a reivindicação supracitada, tomando as devidas providências para o bem-estar e conforto da população daquela região.

Sendo assim, conclamo aos nobres Pares desta Câmara Legislativa para a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, / de 2012.

*[Assinatura]*  
**Evandro Garla**  
**Deputado Distrital- PRB**

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 6365/2012  
Folha Nº 01 - 4

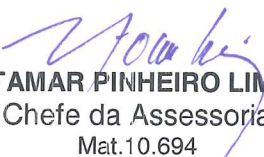


# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CAS.

Em, 28/06/201

  
**ITAMAR PINHEIRO LIMA**  
Chefe da Assessoria  
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo  
JND Nº 0365/2012  
Folha Nº 02-0